



# FORMAÇÃO INICIAL EM ENSINO RELIGIOSO

Ma. Simone Riske Koch  
FURB/FONAPER  
[srkoch@terra.com.br](mailto:srkoch@terra.com.br)

“Sou sobrevivente de um campo de concentração. Meus olhos viram o que nenhum homem poderia ver: câmaras de gás construídas por engenheiros formados, crianças envenenadas por médicos diplomados, recém-nascidos mortos por enfermeiras treinadas, mulheres e bebês fuzilados e queimados por graduados de colégios e universidades. Assim, tenho minhas suspeitas sobre a educação. Meu pedido é: ajudem seus alunos a tornarem-se humanos. Seus esforços temos outro caminho senão viver plenamente a nossa opção; encarná-la, diminuindo assim a distância entre o que dizemos e o que fazemos”.

(Este texto é o teor de uma carta de autor desconhecido encontrada num buraco de parede do campo de extermínio nazista de Auschwitz, na Alemanha, deixada por um dos sobreviventes e lá encontrada muitos anos depois. KEIM, 2002, p. 69).





- O que se quer e se espera da e na formação inicial?
- O que considerar nas formações iniciais?





A diversidade é uma das marcas da vida social brasileira.



Diferentes vivências, percepções e elaborações em relação ao sagrado integram o substrato cultural dos povos.



O cotidiano escolar é um dos espaços onde continuamente transitam sujeitos e conhecimentos, cujas vivências e redes de significados, indicam a presença do religioso em uma perspectiva diferenciada e cultural (OLIVEIRA, et al. 2007).





Interagir com a diversidade de conhecimentos, territórios e territorialidades presentes no cotidiano escolar é altamente desafiador. Cada grupo dispõe de marcadores individuais, que os tornam singulares num contexto plural.



A reforma educativa brasileira, desencadeada a partir da década de oitenta abordava a diversidade cultural religiosa presente nas escolas brasileiras e, em consequência a necessidade de uma proposta de Ensino Religioso que integrasse esse referencial.





**FONAPER**  
Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso  
CNPJ 03.824.857/0001-14

[WWW.FONAPER.COM.BR](http://WWW.FONAPER.COM.BR)



A aprovação da Lei n. 9.475/97 alterou significativamente os encaminhamentos da disciplina de Ensino Religioso e passou a exigir práticas pedagógicas, que atendessem a diversidade cultural religiosa presente no cotidiano escolar, sendo vedadas quaisquer formas de proselitismo.





## A LEI 9.475/97 DELEGOU:

- a) Aos sistemas de ensino, os procedimentos para a definição dos conteúdos de Ensino Religioso e as normas para a habilitação e admissão dos professores.
- b) As diferentes denominações religiosas constituídas em entidade civil, serão ouvidas pelos sistemas de ensino, no tocante à definição dos conteúdos da disciplina;
- c) As Instituições de Ensino Superior, têm a tarefa de habilitar o profissional para atuar no Ensino Religioso, fomentando o ensino, a pesquisa e a extensão (art. 62 da LDBEN 9394/96).



Mas, de fato precisa formação  
inicial para atuar com o Ensino  
Religioso?



Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á **em nível superior, em curso de licenciatura**, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)



**ENTÃO, QUAL É O CURSO PARA  
FORMAR PROFESSORES DE ENSINO  
RELIGIOSO?**



## O Curso de **Ciências da Religião – Licenciatura em Ensino Religioso**, propiciará:

- sólida formação teórico-metodológica no campo das Ciências da Religião e das Ciências da Educação;
- a (re)construção dos conhecimentos religiosos;
- o desenvolvimento da sensibilidade e da ética profissional com os fenômenos religiosos.





Santa Catarina foi o primeiro estado a elaborar e autorizar, em 1996, o Curso de Graduação em Ciências da Religião – Licenciatura em Ensino Religioso, seguido por outros Estados.

Pela primeira vez na história da educação brasileira, a formação de docentes para o Ensino Religioso trilharia os mesmos passos e seguiria os mesmos trâmites previstos para a formação de profissionais das demais áreas de conhecimento (art. 62 da LDB).



# Licenciatura em Ensino Religioso que vise:

- Habilitar para o exercício pedagógico em Ensino Religioso na Educação Básica;

- Trabalhar pedagogicamente os conteúdos básicos objetos do processo de ensino e aprendizagem do Ensino Religioso na Educação Básica;

- Reconhecer, respeitar e valorizar a diversidade e a complexidade das manifestações e experiências religiosas e não religiosas na sociedade;

- Compreender os diversos processos de aprendizagem nas diferentes etapas de desenvolvimento dos educandos;

- Investigar a dimensão educativa da escola e sua interação com a família, a comunidade e a sociedade em suas diversidades;



- Situar o estudo dos fenômenos religiosos no âmbito das ciências humanas;
- Discutir categorias, conceitos e práticas que expressem diferentes ideologias e relações com o que transcende as vivências humanas;
- Estudar os fenômenos religiosos na complexidade das relações sociais, culturais, políticas e pedagógicas em uma perspectiva inter e transdisciplinar;
- Analisar o papel das tradições religiosas e não religiosas na estruturação das realidades sociais, históricas, políticas e culturais;
- Reconhecer e respeitar as diversidades e complexidade das manifestações e experiências religiosas na sociedade e culturas combatendo a discriminação e quaisquer formas de proselitismo no contexto escolar e social;
- Atuar com sensibilidade ética e compromisso, com vistas à constituição de uma sociedade justa, solidária e humana, que questiona e busca intervir nas fontes geradoras do sofrimento, da ignorância e da injustiça.
- Conhecer os direitos e outras disposições previstas nas legislações do magistério e específicas para os profissionais de Ensino Religioso.





# CURSO DE CIÊNCIAS DA RELIGIÃO – LICENCIATURA EM ENSINO RELIGIOSO NA FURB.



PARFOR

## CIÊNCIAS DA RELIGIÃO - LICENCIATURA EM ENSINO RELIGIOSO

▶ CURSO GRATUITO



Pré-inscrição:  
[freire.mec.gov.br](http://freire.mec.gov.br)

Período:  
05/11/2013 a 13/01/2014

Público: Professores em exercício  
na rede pública de educação

### Diferenciais:

- O curso habilita profissionais para o exercício docente em Ensino Religioso na Educação Básica. O Ensino Religioso, ainda que facultativo para os estudantes é obrigatório para as escolas, abrindo um amplo campo para a docência;
- É referência nacional e internacional por seu pioneirismo, compromisso e qualidade no ensino, pesquisa e extensão na área de Direitos Humanos e diversidade cultural religiosa, em consonância com a legislação brasileira;
- O curso promove e oportuniza a participação em eventos, grupos de estudos, associações, movimentos nacionais e internacionais relacionados à área de Ensino Religioso.

INFORMAÇÕES:  
[furb.br/parfor](http://furb.br/parfor)  
47. 3321-0498 / 47.3321-0669


**PARFOR**  
Plano Nacional de Formação de  
Professores de Educação Básica - FURB

**FURB**  
UNIVERSIDADE DE RORAIMA





## **Na atualidade se apresentam como desafios para a formação de docentes de Ensino Religioso no Estado de Santa Catarina:**

- Atender as orientações da Resolução CNE/CEB 04/2010, especialmente o posto no capítulo IV;
  - Ampliação dos programas de formação específica dos docentes (FUMDES, PARFOR);
  - Mais pesquisas nessa área do conhecimento;
  - Investimento em cursos de formação continuada para educadores/as anos iniciais do Ensino Fundamental, visto estes serem licenciados em Pedagogia e/ou Normal Superior e, por conseguinte, em grande parte, não acessarem aos conhecimentos para a docência dessa disciplina na sua formação acadêmica;
- 



- Investimento na formação continuada de educadores/as de Ensino Religioso, especialmente em relação aos educadores contratados em regime temporário para atuarem nos anos finais do Ensino Fundamental visto poucos ainda serem habilitados para a área;
- Programas de incentivo para a aquisição de material bibliográfico especializado na área de Ensino Religioso para os/as educadores/as e educandos/as desenvolverem pesquisas e estudos em relação a essa área do conhecimento escolar;
- Investimento na elaboração de subsídios pedagógico-didáticos específicos;
- Políticas públicas que priorizem e viabilizem a formação de docentes em Ensino Religioso.



*O Ensino Religioso se constrói pelo envolvimento de pessoas, instituições e organismos, que cientes da função social deste componente curricular em diferentes tempos, espaços e lugares disponibilizarem suas ações em prol de uma educação, que perceba o humano em sua diversidade cultural e religiosa como algo que transcenda conceitos e preconceitos; crenças e ritos; dogmas e doutrinas; aulas e cursos de Ensino Religioso (WAGNER,2005).*

